

Marchesan Implementos e Máquinas Agrícolas “TATU” S.A.

CNPJ Nº. 52.311.289/0001-63 - NIRE 35300018371

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de agosto de 2023

I. Data, horário e local: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2023, às 9h00min, na sede social da Marchesan Implementos e Máquinas Agrícolas “TATU” S.A. (“Companhia”), localizada à Av. Marchesan, nº 1979, Bairro/Distrito Industrial, Município de Matão, Estado de São Paulo, CEP 15.994-900. **II. Convocação e presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença de acionistas detentores de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, signatários do Livro de Presença de Acionistas, conforme facultado pelo artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”). **III. Mesa:** Presidente: Sr. José Luiz Alberto Marchesan; Secretário: Sr. Luiz Paulo Marchesan Alvares. **IV. Ordem do dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre o Estatuto Social, a saber: a) a alteração da redação do caput do Artigo 3º, para inclusão de novos objetos sociais; b) ratificar o endereço da sede da Companhia na Avenida Marchesan, 1979, Distrito Industrial, Matão (SP), acrescentando o CEP específico do referido endereço, qual seja, CEP 15994-900, na redação do seu Artigo 2º; e c) alterar a redação do Artigo 19. **V. Deliberações:** Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, a Assembleia Geral deliberou por unanimidade de votos, sem reservas ou restrições, aprovar: 1. A lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme autorizado pelo § 1º do Art. 130 da Lei das S.A.; 2. A alteração na redação do Artigo 2º, Artigo 3º e Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, que dispõem sobre a Sede da Companhia e Objeto Social, que passam a vigorar, respectivamente, com a redação abaixo transcrita: “Artigo 2º A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de Matão, Estado de São Paulo, na Avenida Marchesan, 1979, Distrito Industrial, CEP 15994-900. Parágrafo Único A Companhia poderá criar e instalar filiais, sucursais, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do País ou do exterior. Artigo 3º A sociedade tem por objetivo e finalidade o ramo de fabricação de implementos e máquinas agrícolas em todas as suas modalidades e acessórios e peças próprios do ramo industrial, bem como a venda e colocação de seus produtos em Território Nacional e também a exportação, bem como importação de matérias-primas, máquinas e equipamentos para desenvolvimento de suas atividades, importação e exportação de mercadorias em geral, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Parágrafo Único - a sociedade poderá participar como quotista ou acionista de qualquer empreendimento comercial, industrial, agro pastoril ou prestação de serviços, tendo como única finalidade investir em outros empreendimentos podendo ainda tais participações serem feitas como meio de usufruir benefícios decorrentes de incentivos fiscais. (...) Artigo 19 - Os Diretores terão as atribuições que forem definidas pelo Conselho de Administração e, mediante a assinatura de dois diretores, ou de um diretor, na hipótese de apenas um diretor eleito e demais cargos vagos, lhe(s) caberá: 1) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; 2) Nomear advogados, conferindo lhes os indispensáveis mandatos inclusive com os poderes “ad-judicia” et extra” e o mais que for necessário; 3) constituir procuradores, prepostos, agentes, representantes ou intermediários, outorgando-lhes os poderes com a cláusula “ad-negotia” e outros mais especiais, que lhe forem necessários para cada caso; 4) Representar a sociedade junto aos poderes federais, estaduais, municipais, departamentos autárquicos institutos, sociedades de Economia Mista, repartições postais ou telegráficas, aeroviárias, paraestatais, radiofônicas de televisão, em geral onde for necessário, preenchendo guias, papeis, documentos e recebendo quaisquer valores, dando quitação; 5) Movimentar contas e valores da sociedade, de qualquer natureza que sejam, junto a qualquer banco ou estabelecimento de crédito, assinando cheques, saques, promissórias, e títulos cambiais contratos e quaisquer papeis e documentos com ou sem financiamentos, bem como depositar e levantar quaisquer valores dando quitações; 6) assinar duplicatas, títulos, letras de câmbio, promissórias, recibos, termos de responsabilidade, notas de compra e venda, ou outros quaisquer documentos fiscais, inclusive fazer acordos, transigir, pleitear direitos ou renunciá-los; 7) firmar compromissos e receber citações, mesmo as iniciais, sempre na defesa dos direitos sociais, na forma da lei; 8) Comprar e vender mercadorias e matérias primas, ou produtos, recebendo-os em consignação ou por conta de terceiros; 9) orientar e supervisionar os serviços de escritórios, em geral da própria fábrica ou indústria 10) inspecionar e dirigir pessoalmente ou por prepostos todas as dependências, departamentos ou extensões sociais; 11) controlar, supervisionar e acompanhar movimento das filiais, agências, escritórios, depósitos e representações da sociedade; 12) Admitir, contratar, dispensar ou demitir empregados, prepostos, agentes, viajantes, representante e que mais preciso for, fixando-lhes os respectivos salários, ordenados, comissões, vantagens, percentagens, remunerações, ajuda de custas e outros proventos; 13) nomear e constituir procuradores, onde e quando for necessário; 14) receber quaisquer valores ou quantias cabentes a sociedade a qualquer título ou origem, assinando os competentes recibos, endossando cheques, duplicatas, cambiais e promissórias sempre na defesa dos interesses sociais, efetuando qualquer pagamento e outorgando quitações, recibos em nome da sociedade. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Sr. José Luiz Alberto Marchesan, como Presidente; e Sr. Luiz Paulo Marchesan Alvares, como Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Matão-SP; 29 de agosto de 2023. Mesa: José Luiz Alberto Marchesan - Presidente; Luiz Paulo Marchesan Alvares - Secretário. Acionistas: Maria Cecília Bastia Marchesan; João Carlos Marchesan; Maria Helena Marchesan Matturro; Marta Cristina Marchesan Marischen; Maria Zaira Marchesan; José Luiz Alberto Marchesan; Carlos Alberto Maccagnan; Maria Cecília Marchesan Gandolfi; Maria Sílvia Maccagnan Usufrutuárias com direito a voto: Verigi Participações Ltda.; Mar & Mar Participações Ltda.; João Carlos Marchesan; Marta Cristina Marchesan Marischen; Bluscai Participações Ltda.; Maga Participações Ltda.; José Luiz A. Marchesan; Maria Cecília Marchesan Gandolfi. Juceesp nº 413.480/23-9 em 25/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>